

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PROJETO BÁSICO SPO 13/2022
Sondagem SPT no terreno do TRT em Jaraguá do Sul

JACSON
ALEXANDRE
PEREIRA
24/05/2022 14:31

ANDRE
WAGNI
24/05/2022 14:32

PROAD: 4293/2022

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Serviço de Projetos e Obras - SPO.

Unidade Gestora de Orçamento: Serviço de Projetos e Obras - SPO.

Item Identificador da Demanda no PAC: 14.028/2022.

2 – Objeto e Especificação

Trata-se da contratação de empresa especializada para a execução de **Sondagem à percussão tipo SPT no terreno de propriedade do TRT em Jaraguá do Sul**. Este terreno tem uma área total de 1.428,64m² conforme matrícula imobiliária. Os ensaios SPT deverão ser executados conforme NBR 8036/83. Foram estimados 5 furos de sondagem com aproximadamente 20 m de perfuração cada.

2.1 Especificação detalhada do objeto

Execução de ensaios no solo do terreno do TRT em Jaraguá do Sul, conforme *NBR 8036 - Programação de Sondagem de simples reconhecimento dos solos*. As sondagens visam identificar as características do perfil geológico do solo para subsidiar o projeto de fundações e estruturas para futura construção de edificação destinada a Fórum Trabalhista. Este ensaio será realizado conforme prescrição das normas vigentes, sobretudo as NBRs 8039/1983 e 6484/2001, em 5 furos conforme croqui de locação anexo, com perfuração de 20m em cada.

Relatório fotográfico: demonstrando a realização dos cinco ensaios SPT no terreno do TRT (fotos a partir da rua mostrando o tripé montado nas devidas posições no terreno);

- Laudo técnico das amostras contendo as características de resistência e tipo de solo estudado;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- ART do responsável técnico pela execução e acompanhamento da sondagem.

Os laudos técnicos da sondagem do solo deverão conter no mínimo:

- Informações sobre a existência de água no local e, caso haja água, deve-se indicar seu nível;
- Cada tipo de camada de solo encontrada, bem como a dimensão e a espessura de cada camada;
- Informações referentes às propriedades do solo: tipo de solo, cor textura e Índice SPT.

Local de execução: Rua Willy Bartel, s/n, ao lado da Rodoviária Municipal, Bairro Vila Baependi - Jaraguá do Sul/SC.

Natureza do objeto: Serviço de Engenharia.

Quantitativo: 5 furos de sondagem com comprimento estimado em 20 m cada furo, conforme projeto de locação dos furos.

2.2 Prazo de execução e horário de trabalho

O prazo para execução da sondagem e entrega dos laudos e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, será de 30 dias corridos após a emissão da Ordem de Início dos Serviços.

3 - Justificativa

A presente contratação é necessária para caracterizar o perfil geológico-geotécnico do solo de terreno da União, destinado ao TRT, permitindo avaliar a viabilidade de uso futuro deste terreno para eventual construção de um Fórum Trabalhista. Outrossim, com os resultados da sondagem será possível, quando do desenvolvimento dos projetos de uma futura sede da unidade trabalhista no terreno, subsidiar a definição da melhor solução técnica para a fundação da edificação.

Desta forma, os laudos contendo os resultados dos ensaios são de extrema relevância para caracterizar o tipo de solo e seus parâmetros de resistência, o que permite subsidiar o dimensionamento das estruturas necessárias para a edificação, bem como



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

estimar o custo de construção de acordo com a fundação e estrutura adequadas para o perfil do solo em questão.

4 – Forma de contratação

Os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos previstos na Lei 8.666/93 - art. 24-I - **Dispensa de Licitação**.

5 – Segurança do Trabalho e Sustentabilidade

As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPIs. Por força da Resolução CSJT 310/2021, as contratações de bens e serviços deverão atender a critérios e práticas de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

5.1 - Segurança do Trabalho

- Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva contidas no Memorial Descritivo / Especificações Técnicas, NR-6 (equipamentos de proteção individual - epi), NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e NR-35 (trabalho em altura). A não utilização, pela CONTRATADA, dos referidos equipamentos e dispositivos em conformidade com as Normas de Segurança e/ou com as recomendações do Memorial Descritivo acarretará em advertência registrada no Diário de Obras e suspensão dos serviços imposta pela FISCALIZAÇÃO até a regularização da situação. Os dias de paralisação por falta de equipamentos e dispositivos de segurança não serão motivo para concessão de prorrogação do prazo da obra, ficando, a CONTRATADA, sujeita às multas cabíveis por atraso de entrega da obra.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5.2 Mão de obra

- Atender aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à contratação de serviços, no que tange à inclusão social, combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado, saúde e segurança do trabalho e sustentabilidade ;

5.3 - Sustentabilidade

- Adotar critérios de sustentabilidade, tais como o consumo racional de água;
- Prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

6 – Critério de Seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será feita por meio da análise das propostas recebidas. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global total para o serviço.

7 – Obrigação das partes

7.1 Obrigações da Contratada

São obrigações gerais da Contratada:

- a) observar e cumprir, estritamente, os termos do projeto básico/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- b) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- c) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- d) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;

- e) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- f) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário.”

7.1.1 Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

7.1.1.1 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

7.1.1.2 Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

7.1.1.3 Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

7.1.1.4 Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

7.1.1.5 Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

7.1.1.6 Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

7.1.1.7 Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

7.1.1.8 Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

7.1.1.9 Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

7.1.2 Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no **SIGEO-JT** - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados e juntada dos documentos fiscais no referido sistema.

A ausência de previsão de qualquer procedimento neste documento técnico, relativo à correta e completa execução dos projetos e que seja necessário à correta execução e funcionamento da obra, sua qualidade e durabilidade, não exime a contratada da responsabilidade de executá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que possam advir dessa omissão, devendo sempre comunicar à FISCALIZAÇÃO as ocorrências desta natureza.

7.2 Obrigações da Contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta e ainda:

7.2.1 Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

7.2.2 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais, falhas, irregularidades, imperfeições constatadas no curso da execução dos serviços, fixando



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

prazo para sua correção, certificando de que as soluções por ela adotadas sejam as mais adequadas;

7.2.3 Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, bem como responder aos questionamentos encaminhados, por escrito, pela contratada;

7.2.4 Permitir o acesso dos funcionários devidamente uniformizados, identificados e autorizados previamente em lista encaminhada pela contratada contendo nome e do número do RG e CPF dos profissionais;

7.2.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

7.2.6 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos; prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8 – Gestão e Fiscalização

A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização, deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo CONTRATANTE, que designará os fiscais para acompanhar a execução dos serviços.

A existência de fiscalização do CONTRATANTE de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de funcionário ou preposto da CONTRATADA que cause embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

Gestor

Nome: Jacson Alexandre Pereira
Matrícula: 1751
Lotação: SPO
Cargo: Diretor
Ramal: 4155
E-mail: jacson.pereira@trt12.jus.br

Substituto do Gestor

Nome: Adalberto Knoth
Matrícula: 4028
Lotação: SPO
Cargo: Assistente-Chefe do SEORC
Ramal: 4388
E-mail: adalberto.knoth@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Fiscal Demandante e Técnico

Nome: André Wagner
Matrícula: 4262
Lotação: SPO
Cargo: Analista Judiciário Especialidade Engenharia Civil
Ramal: 4250
E-mail: andre.wagner@trt12.jus.br

Fiscal Demandante e Técnico - Substituto

Nome: Adalberto Knoth
Matrícula: 4028
Lotação: SPO
Cargo: Analista Judiciário Especialidade Engenharia Civil
Ramal: 4388
E-mail: adalberto.knoth@trt12.jus.br

Fiscal Administrativo

Nome: Angela Terezinha Teixeira
Matrícula: 3806
Lotação: SEOF/NULAD
Ramal: 4257
E-mail: angela.teixeira@trt12.jus.br

Fiscal Administrativo Substituto

Nome: Edinete Volpato Dutra de Souza
Matrícula: 2389
Lotação: SEOF/NULAD
Ramal: 4257
E-mail: edinete.souza@trt12.jus.br

9 – Recebimento do objeto

Após a execução da sondagem, a contratada deverá entregar ao fiscal técnico os laudos de sondagem e a ART para que seja emitido o Termo de recebimento provisório conforme modelo anexo. O recebimento definitivo se dará após aprovação dos serviços pelo gestor do contrato.

10 – Condições de pagamento

10.1 Os serviços serão considerados efetivamente concluídos quando estiverem executados em sua totalidade e aprovados pela fiscalização. A contratada deverá



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

comunicar por escrito a conclusão dos serviços, para que o fiscal do SPO aprove os serviços e autorize o pagamento.

10.2 A fiscalização, e toda pessoa autorizada pela contratante, terá livre acesso aos locais de serviço, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados materiais e equipamentos.

10.3 Para qualquer serviço executado em desacordo com as normas, a fiscalização reservar-se-á o direito de exigir o refazimento conforme prescrito nas normas, bem como o direito de estabelecer prazos para estes tipos de correções, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão do serviço.

10.4 Após a aprovação pela fiscalização, o fiscal técnico informará à contratada e autorizará a emissão da nota fiscal, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos no contrato para o pagamento.

10.5 As demais condições para pagamento são as usualmente adotadas nos contratos deste Tribunal. Com relação à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato, obrigatoriedade de apresentação da nota fiscal devidamente preenchida; aprovação e certificação pelo fiscal do contrato e prazo conforme lei para pagamento da nota fiscal.

10.6 - Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no **SIGEO-JT** - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados e juntada dos documentos fiscais no referido sistema.

11 - Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, são as seguintes:

- Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do serviço, limitada a 10% do valor do serviço, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 34 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual. Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor do serviço. Multa por inexecução total de 10% sobre o valor total do ajuste.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

12 – Preenchimento do modelo de orçamento

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da Secad para pesquisa e obtenção das propostas de orçamento para execução do serviço.

13 – Análise dos orçamentos

Foram consultadas 6 empresas do estado de Santa Catarina conforme e-mails enviados nos dias 12 e 13/05/2022 (marcador 4). Como resposta obtivemos 3 propostas, todas encaminhadas no modelo de orçamento padrão da SECAD, acompanhadas de proposta da empresa contendo detalhes da execução do serviço (marcadores 06 a 08). Os orçamentos foram analisados e os valores estão representados na tabela a seguir:

EMPRESA	VALOR TOTAL DO SERVIÇO - R\$
FURO E SOLO E SOLO PERFURAÇÕES LTDA	R\$3.600,00
GEOTEC SONDAGEM E TRANSPORTE EIRELLI EPP	R\$8.020,00
SOUZA PAPALEO MOLDAGEM DE CONCRETO LTDA	R\$17.356,00

O valor estimado para esta contratação, conforme estimativa no PAC 2022, é de R\$9.000,00, após a consulta ao mercado obtivemos as propostas acima indicadas, a proposta mais vantajosa da empresa Furo e Solo Perfurações Ltda, será desconsiderada pois a empresa não se enquadra como MP ou EPP além de ter indícios de inexecuibilidade conforme prescrito no Art. 48 § 1º e § 2º da Lei 8666. Desta forma, a proposta mais vantajosa que se enquadra como EPP é da empresa **Geotec Sondagem e Transporte Eirelli EPP, no valor de R\$8.020,00.**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

As propostas contém, na folha de orçamento, ao final do documento, uma Declaração de ciência e concordância com os termos e condições deste Projeto Básico.

14 – Recursos orçamentários

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação conforme previsão no item 14.028 do PAC 2022 do SPO.

Programa de Trabalho

02.122.0033.4256.0042 - 0000

Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 05 - Serviços Técnicos Profissionais

15 – Informações complementares

Em caso de dúvidas sobre o projeto, entrar em contato com o Engenheiro João Carlos, do Serviço de Projetos e Obras, e-mail spo@trt12.jus.br, telefone (48) 3216-4197, das 12 às 19hs.

16 – Responsáveis pela elaboração do projeto básico

Integrante demandante:

Nome: Jacson Alexandre Pereira

Matrícula: 1751

Lotação: SPO

Cargo: Diretor

Ramal: 4155

E-mail: jacson.pereira@trt12.jus.br

Integrante demandante substituto:

Nome: Adalberto Knoth

Matrícula: 4028

Lotação: SPO

Cargo: Assistente-Chefe do SEORC

Ramal: 4388

E-mail: adalberto.knoth@trt12.jus.br

Integrante técnico:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome: André Wagner

Matrícula: 4262

Lotação: SPO

Cargo: Analista Judiciário Especialidade Engenharia Civil

Ramal: 4250

E-mail: andre.wagner@trt12.jus.br

Data:24/05/2022

